



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 113/2023PMSSDI

Repartição:  
08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

**OBJETO:** Contratação de serviços de LOCAÇÃO de 01 ROLO COMPACTADOR, pelo período de quinze (15) dias, para manutenção de estradas vicinais do Município de Souto Soares/BA.

**Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000.

Julgamento

Data: 16/10/2023

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 377/2023.

### COMISSÃO:

**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

**Odirlei Aprígio de Souza**  
Membro

**José Fabio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Souto Soares/BA, 16 de Outubro de 2023

Da: Secretaria de Obras.  
Para: Secretaria Municipal de Finanças  
St. Licitações e Contratos

Senhora Secretária,

Diante da necessidade, venho solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO de 01 ROLO COMPACTADOR, pelo período de quinze (15) dias, para manutenção de estradas vicinais do Município de Souto Soares/BA.

A contratação aqui referenciada, se justifica nas várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de maquinas e veículos não fossem suficientes para atender as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para melhorar a prestação dos serviços aos munícipes, objetivando uma resposta mais rápida do município quando da necessidade de equipamentos e máquinas pesadas para a prestação de serviços essenciais, tais como, recuperação de estradas vicinais, dentre outros.

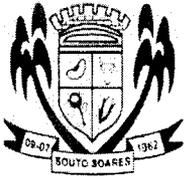
#### **SUGESTÕES:**

Através de ajuste de parceria entre esta MUNICIPALIDADE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000. Para tal citação afirmamos que temos embasamento legal na Lei Federal das Licitações Públicas de nº 8.666/93, em seu art. 24, Inciso XXVI.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex<sup>a</sup>., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global de R\$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo**

**1009 – Construção, Restauração e Pavimentação de Vias Públicas.**

**Fonte: 1500 – Recursos Ordinários**

**Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**

Souto Soares - BA, 16 de Outubro de 2023.

  
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

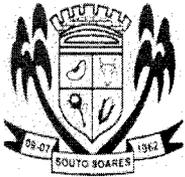
## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 113/2023, previstas no art. 24 inciso XXVI da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 16 de Outubro de 2023.

  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da contratação de serviços de LOCAÇÃO de 01 ROLO COMPACTADOR, pelo período de quinze (15) dias, para manutenção de estradas vicinais do Município de Souto Soares/BA.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023PMSSDI

#### Proposta

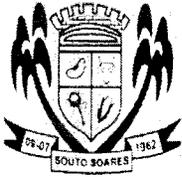
1 – Proponente – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000.

2 – A Proposta apresentada para a prestação dos serviços no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos), que corresponde ao quantitativo de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	SERVIÇO	HORA/ DIA	VALOR DIA	VL. TOTAL
02	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR	ROLO	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00

O valor proposto demonstra a vantajosidade da Administração ao optar pela parceria, pois o valor está bem abaixo dos preços praticados no mercado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 113/2023, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Souto Soares - BA, 16 de Outubro de 2023.

COMISSÃO:

  
**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

  
**Odirlei Apriglio de Souza**  
Membro

  
**José Fabio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PARECER JURÍDICO

Consulte: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.  
Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 113/2023PMSSDI

Trata o presente expediente, sobre a contratação de serviços de LOCAÇÃO de 01 ROLO COMPACTADOR, pelo período de quinze (15) dias, para manutenção de estradas vicinais do Município de Souto Soares/BA.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade de dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

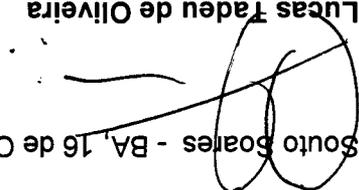
Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Fixadas tais premissas, temos que o Legislador Intraconstitucional, no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005, previu a possibilidade do consórcio público ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, "pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados", inserindo, para tanto, o inciso XXVI, no art. 24, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (...)."

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 16 de Outubro de 2023

  
Lucas Faden de Oliveira  
Assessor Jurídico  
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

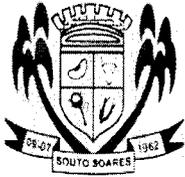
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023PMSSDI.**

O Município de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24, XXVI da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, convocada para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias.

Souto Soares/BA – 16 de Outubro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000, para a Contratação de serviços de LOCAÇÃO de 01 ROLO COMPACTADOR, pelo período de quinze (15) dias, para manutenção de estradas vicinais do Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 4.800,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

Souto Soares - BA, 16 de Outubro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do  
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -  
CIDCD - Chapada Forte

**ORÇAMENTO**

**CLIENTE:** Prefeitura Municipal De Souto Soares, **CNPJ:** 13.922.554/0001-98

**ENDEREÇO:** Avenida José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia CEP:  
46.990-000

**FORNECEDOR:** Consórcio Chapada Forte

**CNPJ:** 18.810.874/0001-70

**DATA:** 10/10/2023

**ENDEREÇO:** Praça Aureliano Gondim, s/n.º - Centro, Andaraí/Ba – CEP 46.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	Hora/ DIA	VALOR DIA	VALOR TOTAL
01	Locação de <b>ROLO COMPACTADOR</b> de propriedade do <b>CONSÓRCIO</b> .	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.800,00</b>

Validade da Proposta: 30 dias.

CARIMBO E ASSINATURA

**18.810.874/0001-70**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA  
PÇ. AURELIANO GONDIM, 1º ANDAR-S/N  
CENTRO-CEP: 46.830-000  
ANDARAÍ-BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD**  
**CNPJ: 18.810.874/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:32:33 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **01B1.5AFE.3BFD.959B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 12/09/2023 11:47

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235223313

RAZÃO SOCIAL	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	18.810.874/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Andaraí**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
 RUA MARIMBUS, S/Nº  
 ALTO DA BELA VISTA - ANDARAÍ - BA CEP: 46830-000  
 CNPJ: 13.922.570/0001-80

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000197/2023.E

Nome/Razão Social: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA**  
 Nome Fantasia: **CONSORCIO CHAPADA FORTE**  
 Inscrição Municipal: **13857** CPF/CNPJ: **18.810.874/0001-70**  
 Endereço: **PÇA AURELIANO GONDIM, SN 1º ANDAR**  
**CENTRO - ANDARAÍ ANDARAÍ - BA CEP: 46830-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 23/08/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/10/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600008785930000014460060000197202308237**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://andarai.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.810.874/0001-70  
Certidão nº: 47988868/2023  
Expedição: 12/09/2023, às 11:49:26  
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.810.874/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.810.874/0001-70  
**Razão Social:** CONS INTER DE DESEN CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA  
**Endereço:** PC 15 DE NOVEMBRO 18 / CENTRO / MUCUGE / BA / 46750-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/10/2023 a 01/11/2023

**Certificação Número:** 2023100920263991591903

Informação obtida em 20/10/2023 08:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## ESTATUTO SOCIAL

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CICDC

#### CONSÓRCIO CHAPADA FORTE

#### TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E FINALIDADES

##### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

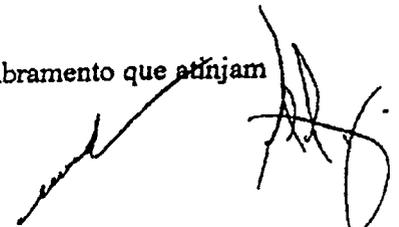
**Art. 1º.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CICDC, que tem como nome fantasia CONSÓRCIO CHAPADA FORTE, é autarquia interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta de cada ente federativo que o compõe, não tem fins lucrativos, possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2017, Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, pelo presente Estatuto Social, além de normas e regulamentos que vier a adotar através de seus órgãos.

##### CAPÍTULO II DA ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 2º.** O CONSÓRCIO CHAPADA FORTE é formado pelos Municípios de ABAÍRA/BA, ANDARAÍ/BA, BARRA DA ESTIVA/BA, BOA VISTA DO TUPIM/BA, BONINAL/BA, IACU/BA, IBICOARA/BA, IBIQUERA/BA, IRAMAIA/BA, IRAQUARA/BA, ITABERABA/BA, ITAETÊ/BA, LAJEDINHO/BA, LENCÓIS/BA, MARCIONILIO SOUZA/BA, MUCUGÊ/BA, NOVA REDENÇÃO/BA, PALMEIRAS/BA, PIATÁ/BA, SEABRA/BA e WAGNER/BA.

**Art. 3º.** A área de atuação do CONSÓRCIO CHAPADA FORTE será formada pelos territórios dos municípios que a integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, respeitadas as autonomias municipais.

**Art. 4º.** Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam



municípios consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, ~~os novos~~ municípios serão automaticamente tidos como membros do **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, aplicando-se a esses novos Municípios o disposto neste Estatuto.

**Art. 5º.** Os entes consorciados participarão do **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** conforme previsão expressa através do contrato de rateio e de programa, obrigações contratuais assumidas e demais obrigações definidas em lei.

**Art. 6º.** Ao ente consorciado adimplente com suas obrigações é assegurado o direito de exigir junto à administração do consórcio o pleno cumprimento das cláusulas contratuais e demais instrumentos pertinentes, bem como a aplicação de sanções.

**Art. 7º.** É facultado o ingresso de novos municípios ao **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Secretaria Executiva, a qual, após análise de atendimento aos requisitos legais, colocará à apreciação da Assembleia Geral que decidirá pela aceitação ou não do novo consorciado.

§1º Os novos municípios mencionados no caput deste Artigo deverão, obrigatoriamente, fazer parte da Região da Chapada Diamantina;

§ 2º Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

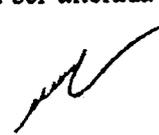
§4º O ente da Federação que pretenda integrar o **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, por cada um dos consorciados.

§ 5º. A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

**Art. 8º.** O **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** terá prazo de duração indeterminado.

**Art. 9º.** A sede administrativa do **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** será o Município de Andaraí, Estado da Bahia, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios ou unidades localizadas em outros Municípios.

**Parágrafo único.** A sede administrativa do **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** mencionada no caput deste artigo poderá ser alterada pela Assembleia Geral, mediante decisão de 3/5 dos consorciados.



### CAPÍTULO III DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

**Art. 10.** Observados os limites legais e constitucionais o **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** tem por objetivos:

**I** - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade e objetivo comum, perante qualquer outra entidade de direito público, privado, nacional e internacional.

**II** - Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, gerir, executar projetos, controlar e avaliar as ações e atividades do **CONSÓRCIO**.

**III** - Promover o desenvolvimento sustentável visando o bem-estar das pessoas de forma socialmente justa, ecologicamente equilibrada e economicamente viável, com ênfase na saúde, na educação, no turismo, na infraestrutura, na cadeia produtiva de proteína animal, da agricultura, no meio ambiente e no esporte.

**Art. 11 - O CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, tem por finalidades:

**I** - Planejar, adotar, exercitar as funções de gerenciamento e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados, especialmente nas áreas de:

- a) Educação e Tecnologia;
  - b) Educação Ambiental;
  - c) Saúde;
  - d) Turismo;
  - e) Recursos humanos;
  - f) Cultura e lazer;
  - g) Meio-ambiente;
  - h) Recursos hídricos;
  - i) Agricultura/Cadeia Produtiva da Proteína Animal;
  - j) Saneamento, inclusive o gerenciamento, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
  - k) Biotecnologia;
  - l) Habitação;
  - m) Infraestrutura;
  - n) Esporte.
- II** - o apoio:
- a) à gestão administrativa e financeira municipal, inclusive treinamento e formação de cidadãos e servidores municipais;
  - b) ao planejamento e gestão urbana e territorial municipal ou intermunicipal,

